



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Gabinete do Prefeito

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nome da unidade requisitante: Secretaria de Serviços Públicos

Data: 02/05/2024

DFD nº: 422.2024

OBJETO: Aquisição de peças a serem utilizadas no veículo nº 184, placa GCJ-1164 da frota municipal (Secretaria de Serviços Públicos)

Quantidade: 01 (um) veículo

Prazo de entrega: Imediata

Requisitos técnicos e de qualidade:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PORTA	01	R\$ 2300,00	R\$ 2300,00
ADESIVO	01	R\$ 107,00	R\$ 107,00
ABRAÇADEIRA 3/8 x 1/2 (9X3) FT 9mm	02	R\$ 4,00	R\$ 8,00
MANGUEIRA DE INJEÇÃO	0,25	R\$ 21,00	R\$ 5,25
CILINDRO PORTA DIANTEIRA	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
TAMPA DO RADIADOR	01	R\$ 17,00	R\$ 17,00
CORREIA V	01	R\$ 39,00	R\$ 39,00
FILTRO HIDRÁULICO	01	R\$ 118,00	R\$ 118,00
GRAXEIRA CURVA BSPT 3/8 x 45 28	04	R\$ 3,00	R\$ 12,00
DESENGRIPANTE	02	R\$ 12,00	R\$ 24,00
KIT INJEÇÃO ELETRÔNICA	01	R\$ 27,00	R\$ 27,00
MAÇANETA EXTERNA	01	R\$ 62,00	R\$ 62,00
VIDRO DA PORTA	01	R\$ 288,00	R\$ 288,00
COPO DE VIDRO	01	R\$ 12,00	R\$ 12,00
SILICONE ACÉTICO INCOLOR	01	R\$ 12,00	R\$ 12,00
CABO	01	R\$ 98,00	R\$ 98,00
COROTE COMPLETO	01	R\$ 132,00	R\$ 132,00
CABO	01	R\$ 131,00	R\$ 131,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Gabinete do Prefeito

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: Aquisição necessária devido veículos serem de utilização da Secretaria de Serviços Públicos, impossibilitando que os mesmos fiquem fora de uso, devido grande demanda de serviços pertinentes a serem executados, sendo assim necessária manutenção corretiva emergencial.

2. PREVISÃO DE ORÇAMENTO:
Valor estimado da contratação: R\$ 3462,25

Ficha utilizada: 81

3. JUSTIFICATIVAS ADICIONAIS: Trata-se de serviço de pronto pagamento, tendo em vista que o mesmo já foi adquirido

4. MODALIDADE LICITATÓRIA: Cotação

5. DECLARAÇÕES:

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que consta saldo na ficha a ser utilizada e que o objeto contratado/adquirido pela Prefeitura **NÃO** atinge o limite disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II, conforme o caso, e Artigo 95, bem como não houve fracionamento do referido objeto por esta Prefeitura **no exercício corrente**, atendendo rigorosamente o que preconiza a referida Lei e demais Normas Federais correlatas.

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que foi realizada a pesquisa de preços, da qual se refere o art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, sendo anexada no processo a cotação que melhor atendia ao princípio da economicidade previsto na referida Norma, atendendo rigorosamente o que preconiza a Nova Lei de Licitações.



Leandro Ferreira Rodrigues
Secretário Municipal de Serviços Públicos